



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA CÍVEL DE GUARATUBA - PROJUDI

Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum Estadual - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 -

Fone: (41) 3472-1001 - E-mail: varacivelguaratuba@hotmail.com

Autos nº. 0005224-13.2009.8.16.0088

CERTIDÃO

Certifico eu ,Oficial de Justiça que em cumprimento ao mandado da MM Juiza de Direito dirigi-me ao endereço retro mencionado e ali sendo procedi a penhora do bem indicado seguida a penhora deixei de proceder a Intimação do réu SR Wilson Teixeira de Lima tendo em vista do mesmo não residir no Município



AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPOSITO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove nesta Cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná onde dirigi-me eu Oficial de Justiça AD-HOC, em cumprimento ao mandado da MM.Juiza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca exarados nos autos de Assunto Principal Rescisão/Resolução, Classe Processual: Procedimento Ordinario, Processo: 0005224-13.2009.8.16.0088 em que é Autor SIMONE CARON sendo réu WILSON TEIXEIRA DE LIMA E WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA em diligencia nesta Comarca, e após as formalidades legais passei a proceder a penhora em bens de propriedade do executado a saber:

IMÓVEL: 50% do seguinte imóvel CHACARA Nº 74 (setenta e quatro), da Planta CHACARA SANTO AMARO, situada nesta Cidade, Município e Comarca de GUARATUBA, com área de 2.278,44 m2, medindo 36,42 metros de frente para a Rua nº 12, por 66,78 metros de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel limita-se com a chácara nº 75, pela lateral esquerda mede 65,80 metros com a chácara nº 387 tendo 36,00 metros no travessão de fundos onde limita-se com a chácara nº 39 e 76, sem benfeitorias. Onde avalio em R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Feito a penhora, com inteira observância das prescrições legais, efetuei o deposito do bem penhorado, sem as chaves em mãos da SR DORLI MARIA MORO depositaria publica desta comarca o qual aceitou o encargo de depositaria, comprometendo-se a não abrir mão do mesmo sob sua guarda, a não ser por ordem expressa da MM.Juiza do presente feito, na forma e sob as penas da lei. Nada mais do que para constar, lavrei o presente termo, o qual após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela depositaria.

Emerson José da Silva
Oficial de Justiça Ad-Hoc

Dorli Maria Moro
Depositario Publica

RECEBIDO
18/02/2019

Marcus V. do Amaral
Escrevente Substituto

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2019.

Emerson José da Silva
Oficial de Justiça